



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021- FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Paranaíba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 13 horas do dia 13 de janeiro de 2022**, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 02021, do tipo "MENOR PREÇO" no Sistema de Registro de Preços, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO LOTE** que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/02, pela Lei 8.666/93 conforme determina o art. 191 da Lei 14.133/2021 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para aquisição de material de consumo e reagentes para o laboratório municipal de análises clínicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Na presente licitação **somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/2008, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.1 - Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº. 021/2021 FMS - Pregão Presencial nº 010/2021 FMS

Nome da Empresa: _____

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Envelope nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Processo Licitatório nº. 021/2021 FMS - Pregão Presencial nº 010/2021 FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

Nome da Empresa: _____

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
- d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3.1 - Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.5 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.6 - A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.

3.7 - Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 - A certidão apresentada terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2 - Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

7.1. A Proposta financeira deverá:

7.1.1. Ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Anexo IV - Modelo de Proposta.

7.1.2. Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº 01 procuração com poderes específicos para este fim.

7.1.2.1. A procuração do que trata o subitem anterior poderá ser dispensada, caso tenha sido apresentados por ocasião do credenciamento, desde que conste neste instrumento poderes específicos para assinatura da proposta.

7.1.3. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

7.1.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.5. A proposta deverá conter declarações expressas informando que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.1.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba sem ônus adicionais.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

7.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis.

7.6. Os preços com os respectivos descontos deverão corresponder ao total dos fornecimentos efetuados e seus cálculos deverão conter os seus respectivos custos financeiros e incluir a Legislação Tributária pertinente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. - A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VIII);

8.1.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo IX).

8.1.3 - Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

8.1.4 - Habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal (Anexo VII).
- i) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.5. Habilitação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.**

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.1.6. Habilitação técnica:

a) Apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município em que a empresa é sediada ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade;

b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c) Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou regular e corretamente objeto com características semelhante às do objeto desta licitação, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

8.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16. - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.17. - Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18. - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a pregoeira.

9.20. - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.21. - Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme permite o artigo 48, §3º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor do município.

10.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão do(à) Pregoeira terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

12.5 - Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 3.6 e 3.7), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

12.6 - A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 - O fornecimento dos itens licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração municipal, na forma e no prazo estipulados no Anexo I - Termo de Referência.

15. DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.1 - Conferir as especificações e receber o objeto deste edital;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

15.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

15.2.1 - Substituir o item fornecido que estiver danificado quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de possam afetar a sua normal utilização.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 - Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aquele previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A Prefeitura se reserva o direito desistir do objeto licitado, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 - O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.2 - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	= (6/100) / 365	I = 0,00016438
----------	-----------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicado, ou venha desistir da execução do objeto licitado, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

18.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa:

a) No percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado dos itens/serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) No percentual correspondente a 10% em caso da não entrega dos produtos ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) No percentual correspondente a até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.5. Em qualquer hipótese de aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

19. ESTIMATIVA DE PREÇO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

19.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas que atuam no ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa. Entretanto, o Município de Rio Paranaíba/MG reserva-se ao direito de só divulgá-lo após o encerramento da fase de lances do Pregão. Tal ato encontra respaldo no Acórdão nº 1789/2009 - Plenário, no Acórdão nº 3028/2010 - Segunda Câmara e no Acórdão nº 2080/2012 - Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

19.2. As eventuais aquisições da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Rio Paranaíba-MG.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, pelo site <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br> ou solicitado pelo endereço eletrônico licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

20.13 Integram o presente Edital:

Anexo I - A - Termo de Referência;

Anexo I - B - Laudo Técnico

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

Anexo III - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VII - Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Declaração de que concorda com os termos do edital

Rio Paranaíba/MG, 27 de dezembro de 2021.

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO I-A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo e reagentes para o laboratório municipal de análises clínicas, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2 Itens:

LOTE 01			
Item	Quant.	Uni.	Descrição
01	15	Kit	Ácido Úrico Liquiform 1 x 250 mL Ref. 140 Especificações: R1 - 1 x 200 mL R2 - 1 x 50 mL R3 - 1 x 5 mL Marca de referência - Labtest ou similar
02	12	Kit	Albumina Ref. 19 Especificações: R1 - 1 x 250 mL R2 - 1 x 1 mL Marca de referência - Labtest ou similar
03	25	Kit	ALT/GPT Liquiform 2 x 100 mL Ref. 108 Especificações: R1 - 2 x 80 mL R2 - 2 x 20 mL R3 - 1 x 2,2 mL Marca de referência - Labtest ou similar
04	40	Kit	Amilase CNPG Liquiform 2x 30 mL Ref. 142 Especificações: R1 - 2 x 30 mL Marca de referência - Labtest ou similar
05	25	Kit	AST/GOT Liquiform 2 x 100 mL Ref. 109 Especificações: R1 - 2 x 80 mL R2 - 2 x 20 mL R3 - 1 x 2,2 mL Marca de referência - Labtest ou similar
06	25	Kit	Bili - D Liquiform 1 x 104 mL Ref. 93 Especificações: R1 - 1 x 80 mL R2 - 2 x 12 mL Marca de referência - Labtest
07	25	Kit	Bili - T Liquiform 1 x 104 mL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

			Ref. 94 Especificações: R1 - 1 x 80 mL R2 - 2 x 12 mL Marca de referência - Labtest ou similar
08	20	Kit	Cálcio Arsenazo Liquiform Ref. 95 Especificações: R1 - 2 x 50 mL Marca de referência - Labtest ou similar
09	20	Kit	Calibra H Ref. 80 Especificações: R1 - 6 x 3 mL Marca de referência - Labtest ou similar
10	20	Kit	Calibra HbA1c Turbiquest Ref. 386 Especificações: R1 - 1 x 1 mL R2 - 1 x 1 mL R3 - 1 x 1 mL R4 - 1 x 1 mL R5 - 1 x 1 mL Marca de referência - Labtest ou similar
11	20	Kit	Calibra Proteínas Ref. 361 Especificações: R1 - 1 x 0,5 mL R2 - 1 x 0,5 mL R3 - 1 x 0,5 mL R4 - 1 x 0,5 mL R5 - 1 x 0,5 mL Marca de referência - Labtest ou similar
12	25	Kit	Capacidade de ligação de Ferro Ref. 41 Especificações: R1 - 1 x 60 mL Marca de referência - Labtest ou similar
13	20	Kit	CK - MB Liquiform 2 x 30 mL Ref. 118 Especificações: R1 - 2 x 24 mL R2 - 2 x 6 mL Cal - 1 x 1 mL Marca de referência - Labtest ou similar
14	30	Kit	CK - NAC Liquiform 2 x 30 mL Ref. 117 Especificações: R1 - 2 x 24 mL R2 - 2 x 6 mL Cal - 1 x 1 mL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

			Marca de referência - Labtest ou similar
15	20	Kit	Colesterol 2 x 250 mL Ref. 76 Especificações: R1 - 2 x 250 mL R2 - 1 x 5 mL Marca de referência - Labtest ou similar
16	20	Kit	Creatinina Ref. 35 Especificações: R1 - 1 x 50 mL R2 - 1 x 1000 mL R3 - 1 x 30 mL R4 - 1 x 50 mL Marca de referência - Labtest ou similar
17	20	Kit	Creatinina K 1 x 300 mL Ref. 96 Especificações: R1 - 1 x 240 mL R2 - 1 x 60 mL R3 - 1 x 5 mL R4 - 1 x 5 mL Marca de referência - Labtest ou similar
18	05	Kit	Cubeta de reação Labmax Pleno c/100 Marca de referência - Labtest
19	20	Kit	Ferritina Turbiquest Plus 1 x 50 mL Ref. 334 Especificações: R1 - 1 x 40 mL R2 - 1 x 10 mL R3 - 1 x 3 mL Marca de referência - Labtest ou similar
20	20	Kit	Ferro Liquiform 2 x 50 mL Ref. 91 Especificações: R1 - 2 x 40 mL R2 - 2 x 10 mL Marca de referência - Labtest ou similar
21	20	Kit	Fosfatase Alcalina Liquiform 4 x 30 mL Ref. 79 Especificações: R1 - 4 x 24 mL R2 - 4 x 6 mL Marca de referência - Labtest ou similar
22	20	Kit	Gama GT Liquiform 2 x 50 mL Ref. 105 Especificações: R1 - 2 x 40 mL R2 - 2 x 10 mL R3 - 2 x 3 mL Marca de referência - Labtest ou similar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

23	20	Kit	Glicose Liquiform 2 x 500 mL Ref. 133 Especificações: R1 - 2 x 500 mL R2 - 1 x 5 mL Marca de referência - Labtest ou similar
24	20	Kit	Glicotrol Ref. 303 Especificações: R1 - 1 x 0,5 mL R2 - 1 x 0,5 mL Marca de referência - Labtest ou similar
25	20	Kit	HbA1c Turbiquet Ref. 385 Especificações: R1 - 1 x 30 mL R2 - 1 x 10 mL Hemolisante 1 x 130 mL Marca de referência - Labtest ou similar
26	30	Kit	HDL 1 x 80 mL Ref. 145 Especificações: R1 - 1 x 60 mL R2 - 1 x 20 mL Cal - 1 x 1 mL Marca de referência - Labtest ou similar
27	10	Kit	IgA 1 x 20 mL Turbiquet Ref. 358 Especificações: R1 - 1 x 16 mL R2 - 1 x 4 mL Marca de referência - Labtest ou similar
28	10	Kit	IgE 1 x 30 mL Turbiquet Ref. 363 Especificações: R1 - 1 x 10 mL R2 - 1 x 20 mL Marca de referência - Labtest ou similar
29	30	Kit	LDL 1 x 40 mL Ref. 146 Especificações: R1 - 1 x 30 mL R2 - 1 x 10 mL Cal - 1 x 1 mL Marca de referência - Labtest ou similar
30	20	Kit	Lipase Liquiform Ref. 107 Especificações: R1 - 3 x 10 mL R2 - 3 x 6 mL Marca de referência - Labtest ou similar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

31	20	Kit	Microalbuminúria Turbiquest Plus 1 x 30 mL Ref. 348 Especificações: R1 - 1 x 24 mL R2 - 1 x 6 mL Cal - 1 x 1 mL Marca de referência - Labtest ou similar
32	50	Kit	PCR Turbiquest Max 1 x 50 mL Ref. 3002 Especificações: R1 - 1 x 40 mL R2 - 1 x 10 mL Cal - 1 x 1 mL Marca de referência - Labtest ou similar
33	20	Kit	Proteínas Totais 1 x 250 mL Ref. 99 Especificações: R1 - 1 x 250 mL Marca de referência - Labtest ou similar
34	30	Kit	Qualitrol 1 H Ref. 71 Especificações: R1 - 1 x 5 mL Marca de referência - Labtest ou similar
35	30	Kit	Qualitrol 2 H Ref. 72 Especificações: R1 - 1 x 5 mL Marca de referência - Labtest ou similar
36	20	Kit	Qualitrol AEO - FR - PCR 2 x 1 mL Ref. 374 Especificações: R1 - 1 x 1 mL R2 - 1 x 1 mL Marca de referência - Labtest ou similar
37	12	Kit	Qualitrol CK 2 x 3 mL Ref. 106 Especificações: R1 - 1 x 3 mL R2 - 1 x 3 mL Marca de referência - Labtest ou similar
38	20	Kit	Qualitrol Ferritina IgE Ref. 377 Especificações: R1 - 1 x 2 mL R2 - 1 x 2 mL Marca de referência - Labtest ou similar
39	20	Kit	Qualitrol Proteínas Ref. 362 Especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

			R1 - 1 x 1 mL R2 - 1 x 1 mL Marca de referência - Labtest ou similar
40	25	Fr	Solução Limpeza Labmax Plenno 250 mL Marca de referência - Labtest ou similar
41	20	Kit	Transferrina Turbiquet 1 x 50 mL Ref. 357 Especificações: R1 - 1 x 40 mL R2 - 1 x 10 mL Marca de referência - Labtest ou similar
42	25	Kit	Triglicérides Liquiform 2 x 250 mL Ref. 87 Especificações: R1 - 2 x 250 mL R2 - 1 x 5 mL Marca de referência - Labtest ou similar
43	20	Kit	Uréia 2 x 250 mL Ref. 104 Especificações: R1 - 2 x 200 mL R2 - 2 x 50 mL Marca de referência - Labtest ou similar

LOTE 02			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	25	Kit	Calibra PCR Max Ref. 3003 Especificações: R1 - 1 x 1 mL

LOTE 03			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	06	Fr	Bioclean Plus 50 mL Solução limpeza do aparelho Bio-Plus 2000 Marca de referência - Bioclean
02	06	Unid	Fita Impressora tamanho 09
03	05	Unid	Óculos proteção ajustável
04	03	Pcte	Papel filtro qualitativo com 100 unidades
05	03	Unid	Placa de vidro VDRL com 12 escavações
43	03	Unid	Proveta de plástico 1000 mL
44	03	Unid	Proveta de plástico 50 mL

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Aquisição dos materiais (produtos, reagentes) para realização de exames laboratoriais, faz-se necessário para atender os pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde no Município. Aproveita-se ainda para informar que devido à existência de inúmeras marcas de equipamentos e materiais laboratoriais (reagentes), e que a maioria dos equipamentos é fabricada, já com toda uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

linha de insumos laboratoriais compatíveis, com o intuito de evitar transtornos, os materiais (reagentes) laboratoriais, para quais se solicita licitação, terão que ser específicos para serem usados nos aparelhos mencionados no ANEXO I-B deste edital. Neste contexto, os produtos estão divididos pelo tipo de reagente e alocados em itens específicos, e também se pede a aquisição do material para realização de exames laboratoriais uma vez que o laboratório já possui o equipamento específico, a fim de resguardar que haja compatibilidade dos materiais laboratoriais e evitar gastos desnecessários.

2.2. A presente proposição de aquisição tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço (atendendo a necessidade dos aparelhos do laboratório), sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais que integram o objeto da presente aquisição devem atender as seguintes especificações, que segue no anexo.

3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias bem como quaisquer despesas relativas a entrega desses produtos e garantia de qualidade e assistência técnico-científica.

3.3. A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.4. Os produtos que constituem o objeto da presente contratação terão um prazo de 10 (dez) dias para serem entregues e contemplarem o pleno atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG.

3.5 - Em cada um dos itens deverá haver, obrigatoriamente, na proposta, sua descrição detalhada, contendo volume e unidades de cada reagente que compõe o kit.

3.6 - A licitante vencedora deverá fornecer o treinamento, **IN LOCO**, do pessoal técnico do laboratório, implantação dos testes no aparelho e validação dos mesmos, caso seja exigido.

3.7 - Os reagentes deverão possuir protocolo de automação validados para os aparelhos mencionados no ANEXO I-B deste edital, obrigatoriamente.

3.8 - Os reagentes deverão possuir, no momento da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua vida útil.

4. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações e recursos:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constitui obrigação da CONTRATADA:

I - responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

II - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

III - Obedecer os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

IV - Prestar assistência científica em todos os produtos e oferecer resolução das eventuais intercorrências que possam acontecer estando disponível durante todo o horário comercial.

V - Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;

VI - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.

VII - Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

VIII - Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

I - Documentar as ocorrências e intercorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

II - Fiscalizar o cumprimento dos prazos de entregas assumidos pela contratada, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

III - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

V - Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

VI - Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada nos produtos adquiridos.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A Ata de Registro de Preços oriunda desse processo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das notas fiscais/faturas serão efetuados a Contratada conforme especificado no presente Edital.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no presente Edital, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

MÁRCIA ELAINE SILVA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

Anexo I-B

Parecer Técnico 02/2021 de 01 de novembro de 2021-LAC-HMDMCFV

Orientações quanto à aquisição de kits de reagentes para diagnóstico “in vitro” utilizados no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal.

Considerando a padronização dos procedimentos analíticos utilizando o Analisador Automático de Bioquímica existente no Laboratório **Marca Labtest Modelo Labmax Plenno**, reagentes compatíveis e metodologia validada.

Considerando a padronização dos procedimentos analíticos utilizando o Analisador Automático de Hematologia existente no Laboratório **Marca ABX Modelo Micros 60**, reagentes compatíveis e metodologia validada.

Considerando a variedade de kits de reagentes para diagnóstico “in vitro” para um mesmo analito observando a metodologia empregada (manual, semiautomática, automática) de um mesmo fabricante.

Considerando a padronização das metodologias adotadas pelo Laboratório visando exatidão e precisão de resultados, produtividade e minimização de custos.

Considerando que a Padronização (Equipamento + Reagentes) é recomendada pela RDC 302/2005 da ANVISA que regulamenta a atuação dos Laboratórios.

Considerando a necessidade de atender a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando a utilização de reagentes compatíveis aos aparelhos supracitados, com protocolos de automação validados para todos os analitos.

Considerando o treinamento da equipe técnica, implantação e validação de todas as metodologias aplicadas no Laboratório por parte do fornecedor dos reagentes.

Considerando a influência direta dos fatores pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos na confiabilidade e na qualidade dos resultados finais, notadamente na fase analítica onde a utilização de Kits de reagentes para diagnóstico “In vitro” com metodologias validadas e comprovadas “in loco” possui vital importância.

Considerando a necessidade de utilização de calibradores e padrões específicos para cada analito a ser examinado, com a padronização, diminuiremos o gasto com a aquisição de tais produtos, uma vez que para cada fabricante necessitaremos do kit de reagentes, os calibradores e os padrões específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

Informamos que o Laboratório está padronizado com os reagentes originais das marcas Labtest e Horiba ABX para os reagentes utilizados no Labmax Plenno e Micros 60 respectivamente, o que tem garantido maior rentabilidade, estabilidade, confiabilidade e reprodutibilidade além de rastreabilidade dos resultados dos exames, atendendo as exigências das normas da Vigilância Sanitária, possibilitando ao Laboratório a manutenção da padronização, certificação da qualidade, atendimento das normas da ANVISA e menor custo para os cofres públicos.

Indicamos a aquisição e utilização de reagentes especificados marca Labtest para os testes bioquímicos e imunoturbidimétricos e marca Horiba ABX para os testes hematológicos.

Salientamos que o uso dos reagentes fora das especificações citadas poderá acarretar aumento nos custos visto que para cada analito se faz necessário à utilização extra de calibrador e padrão, um menor rendimento dos reagentes de acordo com a metodologia analítica utilizada, com maior gasto de tempo de mão de obra especializada e menor produtividade. A padronização é legal de acordo com o artigo 15 da Lei 8666/93 e com RDC302 /2005 da ANVISA.

FÁBIO ANTÔNIO BARBOSA

Responsável Técnico

CRF-MG 11.166



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO II - M I N U T A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021- FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021- FMS

Aos XX (XX) dias do mês de XX de 2021, A Pregoeira, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 010/2021-FMS, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos no Anexo I do Edital, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

1) Do objeto

1.1) Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo e reagentes para o laboratório municipal de análises clínicas, para atender à Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2) Da validade da Ata

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

2.2.) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3) Do valor da proposta

3.1) O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no mapa de preços, anexo à ata da sessão do pregão, e conforme registrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	MARCA
1	-----	-----	---	-----	-----

3.2.) Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma e o preço a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

4) Da Classificação das Propostas

4.1) A relação do(s) item(ns) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, é a especificada na ata da sessão do pregão e no mapa de preços anexo a ela.

5) Do local e prazo de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

5.1) A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, às expensas do fornecedor, no local indicado pela Secretaria requisitante.

5.2) Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, os encarregados designados pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão.

5.3) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6) Do pagamento

6.1) O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

6.2) As demais especificações sobre a forma de pagamento são aquelas previstas no Edital.

7) Da adesão à Ata de Registro de Preços

7.1) Não será permitida adesão ("carona") a esta Ata por parte dos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

8) Das penalidades

8.1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa:

a) No percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado dos itens/serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) No percentual correspondente a 10% em caso da não entrega dos produtos ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) No percentual correspondente a até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

8.3) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4) Em qualquer hipótese de aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

9) Do reajustamento de preços

9.1) O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material.

9.2. O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de compra, assim considerada a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4.1. Caso o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5. Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o contratante poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o contratante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão à situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

9.6.1. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da ata.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10) Das condições de recebimento

10.1) Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

10.2 . Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11) Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

11.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora da ata não aceitar reduzir o seu preço registrado ou;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- i) a detentora não manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12) Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

12.1) As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo representante da Prefeitura.

12.2) A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

12.4) À Contratante é assegurado o direito de solicitar a compra que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a contratar todos os produtos previstos, durante o prazo de vigência desta ata.

12.5) As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Nota de Empenho.** observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, sendo a formalização contratual a Ata de Registro de Preços e demais documentos desta licitação e de execução contratual e orçamentária e financeira como notas de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

12.6) As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada ordem de compra.

13) Da Gestão e Fiscalização

13.1) A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por funcionário destacado para este fim, ou quem venha a substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

14) Das disposições finais e do foro

14.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 010/2021 FMS, seus anexos e a proposta da vencedora do certame.

14.2) As despesas dos materiais tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 30

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.4) Fica eleito o Foro da Cidade de Rio Paranaíba/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Rio Paranaíba/MG, de.....de 2021.

Contratante

Contratado

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 021/2021 - FMS

Pregão Presencial nº 010/2021 - FMS

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, credencia (nome da pessoa), portador do CPF nº _____ e RG _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 FMS, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL **(uso obrigatório por todas os licitantes)**

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 021/2021 - FMS

Pregão Presencial nº 010/2021 - FMS

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o fornecimento licitado pelo valor mínimo de:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 021/2021 - FMS

Pregão Presencial nº 010/2021 - FMS

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 021/2021 - FMS

Pregão Presencial nº 010/2021 - FMS

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(☐) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 021/2021 - FMS

Pregão Presencial nº 010/2021 - FMS

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 021/2021 - FMS

Pregão Presencial nº 010/2021 - FMS

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ **declara**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como na Lei Orgânica do município de Rio Paranaíba/MG.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 021/2021 - FMS

Pregão Presencial nº 010/2021 - FMS

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 010/2021 FMS, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF